



LEI MUNICIPAL Nº. 2823 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, Makoto Edison Sekita, no uso de suas atribuições legais e subsidiado no art. 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 4.320/1964, sanciona a seguinte a lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, no montante de R\$32.260.094,90 (Trinta e dois milhões, duzentos e sessenta mil, noventa e quatro reais e noventa centavos) sendo assim distribuídos:

Fonte 500: R\$3.496.617,27 (Três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e sete centavos) ;

Fonte 501: R\$550.209,58 (Quinhentos e cinquenta mil, duzentos e nove reais e cinquenta e oito centavos);

Fonte 540: R\$4.793.543,19 (Quatro milhões, setecentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e dezenove centavos);

Fonte 542: R\$205.461,31 (Duzentos e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos);

Fonte 550: R\$1.425.622,46 (Um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos);

Fonte 551: R\$2.134,94 (Dois mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos);



Fonte 552: R\$2.771,50 (Dois mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos);

Fonte 553: R\$102,40 (Cento e dois reais e quarenta centavos);

Fonte 569: R\$566.385,80 (Quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos);

Fonte 570: R\$8.740,75 (Oito mil, setecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos);

Fonte 571: R\$161.804,98 (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e quatro reais e noventa e oito centavos);

Fonte 576: R\$9.484,14 (Nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos);

Fonte 599: R\$430,78 (Quatrocentos e trinta reais e setenta e oito centavos);

Fonte 600: R\$859.881,34 (Oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos);

Fonte 601: R\$646.140,13 (Seiscentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta reais e treze centavos);

Fonte 604: R\$1.083.315,46 (Um milhão, oitenta e três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e seis centavos);

Fonte 605: R\$263.262,17 (Duzentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos);

Fonte 621: R\$5.757.824,60 (Cinco milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos);

Fonte 631: R\$0,03 (Três centavos);

Fonte 659: R\$1.890,49 (Hum mil oitocentos e noventa reais e quarenta e nove centavos);

Fonte 660: R\$139.386,41 (Cento e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos);



Fonte 661: R\$23.606,01 (Vinte e três mil, seiscentos e seis reais e um centavo);

Fonte 700 : R\$48.914,32 (Quarenta e oito mil, novecentos e quatorze reais e trinta e dois centavos);

Fonte 701: R\$89.727,93 (Oitenta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos);

Fonte 706: R\$1.214.076,94 (Um milhão, duzentos e catorze mil, setenta e seis reais e noventa e quatro centavos);

Fonte 707: R\$32,81 (Trinta e dois reais e oitenta e um centavos);

Fonte 708: R\$113.896,15 (Cento e treze mil, oitocentos e noventa e seis reais e quinze centavos);

Fonte 710: R\$2.477.131,38 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, cento e trinta e um reais e trinta e oito centavos);

Fonte 718: R\$10.210,85 (Dez mil, duzentos e dez reais e oitenta e cinco centavos);

Fonte 719: R\$240.868,52 (Duzentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos);

Fonte 720: R\$3.030.368,51 (Três milhões, trinta mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos);

Fonte 749: R\$596.308,76 (Quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e oito reais e setenta e seis centavos);

Fonte 750: R\$15.564,69 (Quinze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos);

Fonte 751: R\$4.208.206,36 (Quatro milhões, duzentos e oito mil, duzentos e seis reais e trinta e seis centavos);

Fonte 752: R\$699,02 (Seiscentos e noventa e nove reais e dois centavos);

Fonte 754: R\$500,14 (Quinhentos reais e quatorze centavos);



Fonte 755: R\$24.073,72 (Vinte e quatro mil, setenta e três reais e setenta e dois centavos);

Fonte 759: R\$190.899,06 (Cento e noventa mil, oitocentos e noventa e nove reais e seis centavos);

Art. 2º Para atender ao disposto no Art. 1º, utilizar-se-á como fonte de recurso, para abertura de crédito adicional suplementar, o superávit financeiro, apurado conforme o anexo que acompanha e integra esta Lei, efetuado em conformidade com as disposições do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, com a Lei 4.320/1964 e com as instruções da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, em caráter de urgência.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor com a promulgação da lei subsequente.

São Gotardo, 14 de fevereiro de 2025.

MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157991

Assinado de forma digital por
MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157991

MAKOTO EDISON SEKITA

Prefeito Municipal